
EDITAL N  006/2009

PROCESSO N  029/2009
MODALIDADE DE LICITA O: PREG O
PRESENCIAL
TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O GLOBAL
REGIME DE EXECU O: EMPREITADA
INDIRETA POR PRE O GLOBAL
OBJETO DA LICITA O: SERVI OS DE
TELEFONISTAS

O Conselho Regional de Enfermagem do Paran  – Coren-PR, Autarquia Federal criada pela Lei n  5.905/73, com Sede na Rua XV de Novembro, 279 – 7  andar, Curitiba-PR, CEP 80020-921, atrav s de seu Presidente, Dr. Montgomery Pastorelo Benites, torna p blica a ocorr ncia do presente preg o presencial que tem por objeto a presta o de servi os de telefonistas (descri o detalhada no t pico 8, abaixo). O Preg o ser  regido pela Lei n  10520/02, pelos Decretos n  3555/00 e subsidiariamente pela Lei n  8.666/93.

Dados sobre a se o e o recebimento dos documentos de habilita o e das propostas:

- 1 - Local: Sede do Coren-PR na R. XV de Novembro, 279 – 7   andar – Curitiba-PR
- 2 - Data: 05 de Novembro de 2009
- 3 - Credenciamento ser  iniciado  s 9:00 h
- 4 - In cio da abertura das propostas: 10:00 h

O licitante interessado que n o puder comparecer no local indicado ou n o puder enviar preposto devidamente autorizado para represent -lo, poder  enviar os envelopes contendo os documentos de habilita o e as propostas atrav s de

correspond ncia. Dentro dessa correspond ncia devem existir 2 envelopes distintos, um para os documentos de habilita  o e outro para as propostas. Externo aos envelopes de proposta e habilita  o deve constar a “Declara  o de Habilita  o”, modelo no Anexo I.

A correspond ncia deve ser enviada para o endere o da Sede do Coren-PR e chegar at  o dia 04/11/09, do contr rio a proposta n o ser  considerada.

1. RELA  O DE ANEXOS

Integram o Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declara  o de Habilita  o

Anexo II - Modelo de Procura  o

Anexo III - Modelo de Declara  o de n o Emprego de Menor

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Planilha de Forma  o de Pre os

2. CREDENCIAMENTO

O credenciamento tem a finalidade de identificar os proponentes e seus eventuais procuradores que acompanhar o a se  o nela atuando conforme seus poderes

Ser  iniciado  s 9:00 h com a apresenta  o da documenta  o necess ria, especificada a seguir.

Os documentos referidos abaixo, **quando n o expressamente previsto de modo diverso**, podem ser apresentados de uma das seguintes formas: (1) c pias autenticadas em cart rio, ou (2) originais acompanhados de c pias simples que ser o autenticadas por funcion rio do Coren-PR:

- **Tratando-se de empresa individual**, quando o pr prio empres rio comparece   se  o: seu documento oficial de identifica  o e Registro Comercial

- **Tratando-se de sociedade empresária**, quando o próprio representante legal (gerente, sócio, sócio-gerente) comparece à seção: seu documento oficial de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Pode ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- Caso o licitante se enquadre nas condições e seja considerado **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar nº 123/06, art. 3º, I e II, deverá fazer prova de tal condição através de Certidão expedida pela Junta Comercial, como determina a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/07, art. 8º. A certidão deve ser apresentada no momento do credenciamento, pelo próprio licitante ou pelo procurador.
- **Tratando-se se Procurador**: Procuração **original** discriminando os poderes outorgados, podendo seguir o modelo que consta no Anexo II – Modelo de Procuração, acompanhada do documento correspondente, dentre os acima (conforme se trate de empresa individual, sociedade empresária, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte) que comprove que o mandante que assina a procuração está autorizado a fazer a outorga de poderes. A não apresentação da procuração não ocasionará a desclassificação do licitante, mas impedirá o suposto procurador de se manifestar ou responder em nome do licitante. A incompletude dos poderes que seriam necessários para algum ato apenas impedirá a prática desse ato.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar do processo licitatório na condição de licitante:

- a. Empresa a que foi aplicada a san o de declara o de inidoneidade atrav s de processo administrativo, na forma do art. 87, IV da Lei n  8666/93 ou do art. 7  da Lei n  10520/02;
- b. Empresa a que foi aplicada a san o de suspens o do direito de licitar atrav s de processo administrativo, na forma do art. 87, III d Lei n  8666/93, durante a vig ncia da suspens o;
- c. Empresa estrangeira que n o funcione no Brasil;
- d. Autor do termo de refer ncia, seja pessoa f sica ou jur dica;
- e. Empresa da qual o autor do termo de refer ncia possua mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, seja gerente, dirigente, acionista, controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;
- f. Empresa que possua v nculos, seja de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira ou trabalhista com o autor do termo de refer ncia, ou cujo respons vel pelos servi os, fornecimentos e obras, possua v nculo daquela esp cie com o autor, ou cujo fornecedor dos bens e servi os necess rios ao objeto do pre o possua aquele tipo de v nculo com o autor;
- g. Servidor ou dirigente do Conselho Regional de Enfermagem do Paran ;
- h. Cooperativas de trabalho – conforme decis o nos autos da A o Civil P blica n  1082/02, datada 05/06/2003, impetrada pelo Minist rio P blico do Trabalho, que tramitou perante a 20  Vara do Trabalho de Bras lia, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a Uni o se comprometeu a n o mais contratar cooperativas de m o-de-obra e ainda recomendar  s suas autarquias, funda oes empresas p blicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cl usula 5  do acordo) – tal acordo abrange as Autarquias Federais como o Coren-PR;
- i. Empresas reunidas em cons rcio ou coliga o.

4. IMPUGNA ES

At  2 dias  teis antes de ocorrer a abertura das propostas, qualquer cidad o poder  impugnar o Edital por irregularidades na aplica o da legisla o mencionada no pre mbulo, protocolando requerimento direcionado ao Pregoeiro na Sede do  rgo. Essa impugna o ser  julgada e respondida em at  24 horas.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PREG O

At  2 dias  teis antes de ocorrer a abertura das propostas, qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos ou provid ncias, protocolando requerimento direcionado ao Pregoeiro na Sede do  rgo, ou atrav s do e-mail licitacao@corenpr.org.br. Essa solicita o ser  respondida em at  24 horas.

6. ASSINATURA DO CONTRATO

Homologado o processo de licita o pela autoridade competente, o adjudicat rio ser  convocado para assinatura do contrato atrav s de correspond ncia, enviada para o endere o que informar na proposta, com aviso de recebimento (AR), ou atrav s do e-mail informado com pedido de confirma o de recebimento.

O prazo para comparecimento e assinatura do contrato   de 2 dias  teis ap s a convoca o, **apresentando planilha de pre os readequada, conforme o lance vencedor.**

O procurador, com o devido instrumento de mandato, dever  comparecer no prazo mencionado na Sede do Coren-PR, das 9:00  s 16:00 horas, tratando com o membro da Comiss o de Gest o de Contratos, Sr. Josenilson da Rocha Lima.

  condi o para assinatura do contrato a manuten o das condi es de habilita o requeridas nesse edital. Se, na data de assinatura do contrato, as certid es de regularidade fiscal apresentadas ainda estiverem dentro de seus prazos de validade, n o

ser  exigida nova apresenta o. Do contr rio, dever  ser apresentada nova certid o (ou certid es) v lidas.

Por ocasi o da assinatura deve ser indicado o n mero da conta corrente em nome da empresa (se sociedade empres ria) ou do propriet rio (se empres rio individual), banco e ag ncia, para efeito de pagamento.

O n o comparecimento, ap s regular convoca o, no prazo estabelecido, autoriza o Coren-PR a convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classifica o, para assinarem o contrato nas mesmas condi es do primeiro colocado, como autorizam a Lei n  8666/93, art. 64,   2  e a Lei Complementar n  123/06, art. 43,   2 .

7. SAN OES

A aplica o de qualquer san o ser  precedida de processo administrativo, regulado pela Lei n  9784/99, observando a legisla o citada no pre bulo e o seguinte:

- I. **RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO** – O caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ap s regular convoca o, sujeitar  o recusante   penalidade de multa de 5% do valor da proposta vencedora:
 - a. Eventual justificativa da impossibilidade de assinar o contrato ou instrumento equivalente deve ser apresentada em requerimento escrito na Sede do Coren-PR dentro do mesmo prazo para assinatura, sob pena de preclus o.
 - b. N o se aplicar  tal san o aos recusantes convocados na forma da Lei n  8666/93, art. 64,   2 , ou da Lei Complementar n  123/06, art. 43,   2 .
 - c. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pio pelo prazo de 5 anos, conforme Lei n  10520/02, art. 7 .

II. **ATRASO NA EXECUAO** – O caso de atraso no incio da execuao do contrato ou de parcela do contrato, sujeitar o contratado  penalidade de multa de 5% do valor da proposta vencedora:

- a. Eventual justificativa ou motivaao de atraso deve ser apresentada em requerimento escrito na Sede do Coren-PR dentro do mesmo prazo previsto para o incio da execuao, sob pena de preclusao. A justificativa ser julgada pela autoridade competente.
- b. ficar impedido de licitar e contratar com a Unio, Estados, Distrito Federal ou Municpio pelo prazo de 5 anos, conforme Lei n 10520/02, art. 7.

III. **FALSA DECLARAAO DE HABILITAAO** – A falsa declaraao de cumprimento pleno dos requisitos de habilitaao sujeitar  declaraao de impedimento de licitar e contratar com a Unio, Estados, Distrito Federal ou Municpios por at 5 anos, sem prejuzo de outras penalidades, Lei n 10520/02, art. 7.

8. OBJETO – DESCRIAO DETALHADA

O presente prego tem por objeto a contrataao de empresa para prestar servios de telefonistas.

8.1. POSTOS DE TRABALHO

Local	N de postos	Escala de trabalho
Sede Regional R. XV de Novembro, 279 7 andar – Curitiba-PR	1	Segunda a Sexta-feira 8 – 14 h
Subseao Curitiba e Regio Metropolitana Av. Agostinho Leo Jr., 55 Curitiba-PR	2	Segunda a Sexta-feira 1 posto: 7 – 13h 2 posto: 12 – 18h

8.2. DESCRI O DOS SERVI OS DOS TELEFONISTAS:

- a) Realizar o os atendimentos telef nicos, diagnosticando a d vida e repassando ao setor ou funcion rio respons vel pelo assunto;
- b) Prestar o informa  es mais detalhadas, por m b sicas, em rela  o aos documentos e custos para realizar os diversos procedimentos, como inscri  o profissional, baixa por n o exercer, mudan a e transfer ncia;
- c) Prestar o demais informa  es, como endere os das Subse  es, hor rios de funcionamento;
- d) Outras compat veis com as acima, solicitados pelo Coren-PR.

9. HABILITA O – CONDI OES ESPEC FICAS DE PARTICIPA O

Os documentos de habilita  o poder o ser apresentados das seguintes formas:

- a. originais;
- b. c pias autenticadas em cart rio;
- c. originais acompanhados de c pias simples que ser o autenticadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.

Poder o ser apresentadas certid es emitidas eletronicamente. Nesse caso ter o sua validade aferida nos sites respectivos.

Como conte do do Envelope de Habilita  o o licitante interessado dever  apresentar os seguintes documentos:

1. Como Habilita  o Jur dica

- 1.1. C dula de identidade – tratando-se o licitante de pessoa f sica;
- 1.2. Registro comercial – tratando-se o licitante de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - tratando-se o licitante de sociedade empres ria. Pode ser substituído por Certid o Simplificada da Junta Comercial

1.4. Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte: Certido da Junta Comercial, conforme Instruo Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comrcio n 103/07, art. 8, caso no tenham apresentado no momento do credenciamento.

2. Como comprovao de Regularidade Fiscal

2.1. CPF – tratando-se o licitante de pessoa fsica;

2.2. CNPJ – tratando-se o licitante de pessoa jurdica;

2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social, como determina a Constituio Federal, art. 195,  3. Pode ser obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>, exceto para contribuinte individual, a ser obtida no site <http://www.mps.gov.br>;

2.4. Prova de regularidade com o FGTS – caso possua empregados. Pode ser obtida no site <http://www.caixa.gov.br/fgts/crf/index.asp>;

2.5. Prova de regularidade fiscal com as fazendas pblicas:

2.5.1. Federal e dvida ativa da Unio (CND tributos federais);

2.5.2. Estadual do domiclio da empresa (CND tributos estaduais);

2.5.3. Municipal do domiclio da empresa (CND tributos municipais).

A Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deve apresentar a documentao quanto a regularidade fiscal mesmo que haja restrio. Nesse caso lhe ser concedido o prazo de 2 dias para regularizao, como determina a Lei Complementar n 123/06, art. 42 e 43,  1 e 2.

3. Declarao de no emprego de menor – documento firmado pelo licitante declarando que no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e no emprega menor de dezesseis anos, salvo na condio de aprendiz, a partir dos quatorze, atendendo ao contido na Constituio Federal, art. 7, XXXIII. Podendo seguir o modelo do Anexo III – Declarao de no emprego de menor.

Ser inabilitado, no podendo participar de fases subsequentes, o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima ou que apresent-los incompletos.

10. PROPOSTAS – FORMA DE APRESENTAO

Dever ser apresentado (ou encaminhado por correspondncia, como descrito no Prembulo) um envelope para os documentos de habilitao e outro para as propostas.

O licitante interessado ou seu procurador, apresentar documento, **externo aos envelopes de proposta e habilitao**, em que declara estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitao, na forma da Lei n 10520/02, art. 4, VII. Para isso, poder ser seguido o modelo do Anexo I – Modelo de Declarao de Habilitao.

Os envelopes devem ser pardos (no transparentes) e indevassveis.

Os envelopes devem ser identificados da seguinte forma:

Envelope de Proposta:

(NOME OU RAZO SOCIAL)

(CNPJ)

Envelope n 1 – Proposta

Edital n 006/2009

Envelope de Documentos de Habilita o - contendo os respectivos documentos:

<p style="text-align: center;">(NOME OU RAZ�O SOCIAL) (CNPJ) Envelope n� 2 – Habilita�o Edital n� 006/2009</p>
--

A proposta dever  ser apresentada na forma do Anexo V - Planilha de Forma o de Pre os.

A proposta deve:

1. Indicar nome ou raz o social da proponente, seu endere o completo, telefone, fax e endere o eletr nico;
2. Ser redigida em l ngua portuguesa, admitidas express es t cnicas de uso corrente em l ngua estrangeira;
3. N o conter rasuras, emendas, borr es ou entrelinhas;
4. Ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, se assim credenciado;
5. Ter validade m nima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresenta o;
6. Observar a descri o do objeto da presente licita o, n o alterando suas especifica es, caracter sticas ou quantidades;
7. Indicar os pre os em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, apurados   data de sua apresenta o, fixos e irrealiz veis nos primeiros 12 meses do contrato. Nos pre os propostos dever o estar inclu dos, al m do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licita o;

8. Conter oferta precisa, sem alternativa de pre os ou qualquer outra condi o que n o permita ou dificulte o julgamento objetivo.

Eventuais erros formais nas propostas poder o ser corrigidos pelo licitante ou por seu procurador, devidamente autorizado, se presente um ou outro   se o.

Ser  desclassificado o licitante que apresentar proposta em desconformidade com o exigido ou cujo pre o n o seja aceit vel.

11. CRIT RIOS DE JULGAMENTO

Compete ao Pregoeiro, com auxilio da equipe de apoio, receber as propostas, classific -las, acompanhar os lances, analisar a aceitabilidade dos pre os, bem como lhe cabe avaliar os documentos de habilita o, tudo seguindo o disposto neste Edital, na Lei n  10520/02, no Decreto n  3555/00 e subsidiariamente na Lei n  8666/93.

Todo o ocorrido constar  da ata da se o, que, como todos os documentos e propostas, ser  assinada pelos licitantes presentes ou por seus procuradores e pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

Ao Pregoeiro ou   autoridade superior   facultada, em qualquer fase da licita o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou a complementar a instru o do processo, n o se admitindo, entretanto, a inclus o de documento ou informa o que deveria constar originariamente da proposta ou entre os documentos de habilita o.

Ser  seguido o crit rio de MENOR PRE O GLOBAL.

As propostas ser o classificadas em ordem crescente de valor. Ser o selecionadas para a fase de lances verbais: a proposta de menor valor e as de valor at  10% superiores a ela, ou as imediatamente superiores at  completar 3 propostas para participar dessa fase, exceto se n o houver licitantes suficientes.

Dentre os selecionados, os lances ser o iniciados seguindo a ordem da proposta de maior valor para a de menor valor e dever o ser sucessivos e decrescentes.

A redu o m nima ser  de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Desistindo de apresentar lance verbal, ser  mantido o  ltimo pre o proposto pelo licitante classificado e assim registrado para finalidade de ordenar as propostas.

Finalizados os lances, caso haja, dentre os licitantes, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim devidamente identificada, que tenha apresentado pre o n o superior a 5% do menor pre o obtido, ser  possibilitado que apresente proposta inferior no prazo de 5 minutos. Havendo mais de uma proponente nessa situa o, a possibilidade de reduzir a proposta caber , em primeiro lugar,   de menor pre o dentre elas. Empatadas as proponentes nessa situa o, o direito   redu o ser  apurado por sorteio na forma da Lei n  8666/93, art. 45,   2 .

Encerrada a etapa de lances, ou caso essa n o ocorra, ou ap s o uso do direito de redu o tratado acima, ser  avaliada a aceitabilidade do pre o, ou proposta, podendo o Pregoeiro negociar para obten o de menor pre o.

Aceita a proposta, ou o lance, ou a negocia o, ser o avaliados os documentos de habilita o. Estando em conformidade ser  declarado o vencedor.

Inabilitado o licitante da melhor proposta, ser  adotado o mesmo procedimento de avalia o dos documentos de habilita o das propostas seguintes, conforme a ordem de classifica o, at  que o proponente esteja devidamente habilitado, admitindo-se sempre a negocia o para obten o de menor pre o.

Havendo manifesta o de interesse de recorrer por parte de licitante cujo envelope de documentos de habilita o n o precisou ser aberto, tal envelope permanecer  fechado e ser  mantido no processo. Passado o prazo para as raz es de recurso sem sua apresenta o ou julgado improcedente o recurso, o envelope poder  ser retirado.

N o havendo manifesta o de interesse de recorrer, o envelope de documentos de habilita o que n o precisou ser aberto ser  devolvido para o licitante ou seu procurador. Seguir  o processo para homologa o pelo Presidente do Coren-PR.

12. CRIT RIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRE OS

Foram apurados no Processo Administrativo n  29/2009, como m dia das pesquisas realizadas, os seguintes pre os de refer ncia que corresponder o aos pre os

m ximos aceitos pelo Coren-PR: **R\$ 51.384,00** (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

13. CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provis rio: O respons vel ou comiss o, assim designado pelo CONTRATANTE, pelo acompanhamento receber  provisoriamente o objeto do Contrato, elaborando termo circunstanciado em at  15 dias ap s a comunica o formal da conclus o. O termo ser  assinado por ele e pela CONTRATADA ou por seu representante. Passado o prazo de 15 dias sem a emiss o do termo, ser  considerado recebido provisoriamente o objeto.

Recebimento definitivo: O respons vel ou comiss o designada pelo CONTRATANTE, receber  definitivamente o objeto do Contrato, ap s prazo de observa o e vistoria que n o exceder  90 dias, elaborando termo circunstanciado que ser  assinado pelo respons vel ou comiss o e pela CONTRATADA ou por seu representante. Passado o prazo de 90 dias sem a emiss o do termo, ser  considerado recebido definitivamente o objeto.

Mesmo ap s o recebimento definitivo se mant m, para o contratado, a responsabilidade civil e  tico-profissional pela perfeita execu o, estando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas custas, total ou parcialmente, o objeto sempre que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.

14. CRIT RIOS DE REAJUSTE

Durante a vig ncia do contrato os pre os n o ser o reajustados.

S  de admitir  reajustamento mediante requerimento formal do prestador em que demonstre terem ocorrido fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, que contribu ram para o retardamento ou impossibilitaram a execu o dos

servi os ou o fornecimento dos materiais, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, que configure risco econ mico extraordin rio e extracontratual.

15. CONDI OES DE PAGAMENTO

O pagamento correr  por conta da dota o or ament ria n  04.1.02.001.0001.0005.0031 (Servi os Terceirizados de Telefonistas).

O contratado apresentar , mensalmente, ap s a presta o do servi o, a nota-fiscal pertinente, onde devem ser indicadas as reten es dos impostos incidentes (como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP). Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar juntamente com a nota-fiscal a devida comprova o, a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, de acordo com a Lei n  9317/96 e a LC n  123/06.

O pagamento ser  efetuado mensalmente, em rela o aos servi os prestados no m s anterior, por meio de cr dito em conta corrente do prestador, tal como informada no momento da assinatura do contrato, em at  30 dias, ap s a presta o do servi o e observada a manuten o das condi es de habilita o, considerando-se como data do pagamento, o dia do dep sito em conta com a respectiva emiss o da Ordem Banc ria.

Em caso de irregularidade na presta o do servi o e/ou na nota-fiscal, o prazo de pagamento ser  contado a partir da correspondente regulariza o.

Mesmo ap s a presta o do servi o, se mant m para o contratado a responsabilidade civil e  tico-profissional pela perfeita execu o, estando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas custas, total ou parcialmente, o objeto sempre que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.

16. RECURSOS

A inten o de recorrer deve ser manifestada pelo licitante, ou seu procurador, de forma imediata e motivada, logo ap s a declara o do vencedor do item objeto de recurso, conforme prev  a Lei n  10520/02, art. 4 , XVIII e XX, sob pena de decad ncia.

Ao licitante que manifestar inten o de recorrer ser  concedido o prazo de 3 dias para apresentar as raz es do recurso de forma escrita, na Sede do Coren-PR e endere adas ao Presidente. Ser  poss vel consultar os autos, por m sem sua retirada, permitida a extra o de c pias.

Os demais licitantes com procuradores na se o, ficar o nela intimados do prazo de 3 dias ap s as raz es do recorrente para contra-raz es a serem apresentadas de forma escrita, na Sede do Coren-PR e endere adas ao Presidente. Os licitantes sem procuradores na se o ser o intimados por qualquer meio que assegure a ci ncia do prazo. Ser  poss vel consultar os autos, por m sem sua retirada, permitida a extra o de c pias.

Encerrado o prazo para contra-raz es, o recurso ser  julgado em at  5 dias e ent o publicado na imprensa oficial.

17. DEMAIS DISPOSI ES

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a crit rio do Presidente do Coren-PR e desde que n o haja preju zo, poder  ser fixado prazo de 8 dias  teis para que os licitantes apresentem os documentos de habilita o ou as propostas corrigindo os erros que levaram   inabilita o ou   desclassifica o.

Curitiba, 01 de Outubro de 2009.

Montgomery Pastorelo Benites
Presidente do Coren-PR
Coren-PR n  42747

Oscar Pelissari Machado
Pregoeiro
Portaria Coren-PR n  14/2009

ANEXO I - Modelo de Declara o de Habilita o

DECLARA O DE HABILITA O

_____ (raz o social), inscrita no CNPJ/MF n  _____, com sede na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos para habilita o exigidos no Edital n  006/2009.

Local e data.

(assinatura do procurador)

ou

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) indicados no contrato social
ou documento cong nere e carimbos identificadores)

ANEXO II - Modelo de Procura 

PROCURA 

Outorgante: _____ (raz  social), inscrita no CNPJ/MF n  _____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s),

Outorgado: Sr. (a) _____ (qualifica  completa); inscrito no CPF n  _____; portador do RG n  _____, domiciliado em _____ (endereço completo),

Poderes: representar em todos os atos inerentes o Preg o Presencial regido pelo Edital n  006/2009 do Conselho Regional de Enfermagem do Paran  – Coren-PR, podendo formular lances, complementar proposta, negociar pre o, interpor recursos ou ressalvas, renunciar   interposi o de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intima es, assinar declara es e assinar o Contrato oriundo da Licita o, enfim, praticar todos os atos necess rios ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

Raz  Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) indicados
no contrato social ou documento cong nere e carimbos identificadores).

(Reconhecer Firma)

ANEXO III - Modelo de Declara o de n o Emprego de Menor

DECLARA O DE N O EMPREGO DE MENOR

_____ (raz o social), inscrita no CNPJ/MF n . _____, com sede na _____(endereço completo), DECLARA que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e n o emprega menor de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir dos quatorze, atendendo ao contido na Constitui o Federal, art. 7 , XXXIII.

Local e data.

(assinatura do procurador)

ou

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) indicados no contrato social
ou documento cong nere e carimbos identificadores)

ANEXO IV - Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N  ____ / ____ PARA PRESTA O DE
SERVI OS DE TELEFONISTAS, QUE ENTRE SI
FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO PARAN  E A EMPRESA

Processo administrativo n  029/2009
Edital n  006/2009

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARAN  – Coren-PR** (Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73), CNPJ n  75.078.816-0001-37, com sede na R. XV de Novembro, 279 – 7  andar, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Montgomery Pastorelo Benites, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a ____, situada na ____, registrada sob o n mero CNPJ ____, neste ato representado por ____, cargo/fun o ____, CPF n  ____, RG n  ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este Contrato que ser  regido pelas condi es do Edital supramencionado e seus anexos, pela proposta da Contratada, pelos preceitos de Direito P blico, em especial, pela Lei n  10520/02, pelo Decreto n  3555/00, e altera es; e pela Lei Complementar n  123/06, e demais normas pertinentes, pela Lei n  8666/93, e, supletivamente pelos princ pios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposi es de direito privado, mediante as seguintes cl usulas e condi es.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a presta o de servi os de telefonistas, como abaixo especificado.

PAR GRAFO PRIMEIRO – POSTOS DE TRABALHO

Local	N� de postos	Escala de trabalho
Sede Regional R. XV de Novembro, 279 7� andar – Curitiba-PR	1	Segunda a Sexta-feira 8 – 14 h

Subse�o Curitiba e Regi�o Metropolitana Av. Agostinho Le�o Jr., 55 Curitiba-PR	2	Segunda a Sexta-feira 1� posto: 7 – 13h 2� posto: 12 – 18h
---	---	--

PAR GRAFO SEGUNDO - DESCRI O DOS SERVI OS DOS TELEFONISTAS:

- Realizar o os atendimentos telef nicos, diagnosticando a d vida e repassando ao setor ou funcion rio respons vel pelo assunto;
- Prestar o informa es mais detalhadas, por m b sicas, em rela o aos documentos e custos para realizar os diversos procedimentos, como inscri o profissional, baixa por n o exercer, mudan a e transfer ncia;
- Prestar o demais informa es, como endere os das Subse es, hor rios de funcionamento;
- Outras compat veis com as acima, solicitados pelo Coren-PR.

CL USULA SEGUNDA – DOS ACR SCIMOS OU SUPRESS ES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condi es contratuais e mediante a celebra o de Termo Aditivo, os acr scimos ou as supress es nos servi os objeto deste Contrato que se fizerem necess rios ao CONTRATANTE, em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supress es resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos  s 1  e 2 , inciso II, do art. 65 da Lei n  8.666/93.

CL USULA TERCEIRA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

O presente Contrato poder  ser alterado nos casos, por iniciativa da parte mencionada e nos termos previstos no art. 65 da Lei n  8.666/93, mediante a celebra o de Termo Aditivo.

CL USULA QUARTA – DO CONTRATO E SUA VIG NCIA

O in cio do contrato, seu regime de execu o e sua vig ncia regem-se pelas seguintes disposi es.

PAR GRAFO PRIMEIRO – Integram o presente Contrato, regulando sua execu o, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcri o:

- a  ntegra do Edital n  006/2009;
- a proposta da CONTRATADA;
- os preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado.

PAR GRAFO SEGUNDO – A resolu o dos casos omissos, observar  os preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PAR GRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vigorar  pelo prazo de 12 (doze) meses, com in cio na data de sua assinatura. Poder  ser prorrogado, por iguais e sucessivos per odos, a crit rio do CONTRATANTE, mediante a celebra o de Termo

Aditivo entre as partes, limitada a vig ncia do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO QUARTO – A prorroga o depender  da realiza o de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para o CONTRATANTE, das condi es e dos pre os contratados, justificando a manuten o do Contrato.

CL USULA QUINTA – DOS DIREITOS, OBRIGA ES, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

PAR GRAFO PRIMEIRO – S o PRERROGATIVAS ou DIREITOS do CONTRATANTE:

- a) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos, resguardando os direitos da CONTRATADA.
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos previstos, resguardando os direitos da CONTRATADA.
- c) Fiscalizar e conferir, em todos os aspectos, a execu o do Contrato, designando o seu Fiscal, rejeitando, total ou parcialmente o objeto que n o estiver de acordo com o Contrato. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o deste Contrato ser o exercidos no interesse do CONTRATANTE e n o excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes ou prepostos.
- d) Comunicar   CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a presta o do servi o contratado, fixando prazo para sua corre o.
- e) Quando cometida pela CONTRATADA alguma infra o prevista nesse Contrato, aplicar, ap s o devido processo administrativo, as san es cab veis.
- f) No caso de servi os considerados essenciais, poder  ocupar provisoriamente bens m veis, im veis, pessoal e servi os vinculados ao objeto do contrato, quando necess ria a cautela para apura o de faltas Contratuais pela CONTRATADA.
- g) No caso de concordata/recupera o judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades e servi os considerados essenciais.
- h) Negociar as altera es Contratuais nos casos em que dependem consenso.

PAR GRAFO SEGUNDO – S o RESPONSABILIDADES do CONTRATANTE:

- a) Responder solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenci rios resultantes da execu o do Contrato.
- b) Efetuar o pagamento correspondente   execu o do servi o contratado, nos termos e nas condi es especificadas neste Contrato.

PAR GRAFO TERCEIRO – S o DIREITOS da CONTRATADA:

- a) Ter mantido o equil brio entre seus encargos e a retribui o por parte da CONTRATANTE.
- b) Ser indenizada pelos custos regularmente comprovados e monetariamente corrigidos dos materiais que j  houver adquirido e posto no local dos trabalhos, no caso de supress o do objeto. Poder  ser indenizada por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.

PAR GRAFO QUARTO – S o OBRIGA ES da CONTRATADA:

- a) Executar o servi o em conformidade com as regras e especifica es deste Contrato e dos instrumentos que o integram.
- b) Manter preposto como seu representante no local da obra ou do servi o.
- c) Manter um livro pr prio para o registro das ocorr ncias no  mbito do CONTRATANTE, comunicando qualquer ocorr ncia, imediatamente, ao Fiscal do Contrato.
- d) Manter durante toda a execu o do objeto as condi es de habilita o exigidas no Edital supramencionado.
- e) Atender imediatamente, sem quaisquer  nus para o CONTRATANTE, quaisquer exig ncias ou esclarecimentos formulados pelo Fiscal do Contrato, relacionadas   execu o do servi o contratado.
- f) Substituir o seu preposto ou seu empregado disponibilizado na execu o do servi o contratado, cuja conduta seja julgada incompat vel com a disciplina do CONTRATANTE ou com o interesse do servi o p blico, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, ap s a notifica o do CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte deste.
- g) Substituir imediatamente, em caso de eventual aus ncia, tais como, faltas, f rias e licen as, o empregado posto a servi o da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- h) Dar ci ncia imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade ou irregularidade que venha a verificar na execu o do servi o contratado.
- i) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais e mediante a celebra o de Termo Aditivo, os acr scimos ou as supress es no servi o objeto deste Contrato que se fizerem necess rios ao CONTRATANTE, em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93.
- j) Quando se observarem, ainda que ap s o recebimento definitivo, quanto ao objeto do contrato ou sua parcela, v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da m  execu o ou da m  qualidade dos materiais empregados, dever ,  s suas custas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, elidindo o v cio, defeito ou incorre o.
- k) Emitir, mensalmente, folha de pagamento nominal espec fica da m o-de-obra disponibilizada na execu o dos servi os contratados.
- l) Emitir relat rio de frequ ncia, bem como com a folha de pagamento nominal emitida especificamente para este Contrato e, ainda, com a c pia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previd ncia Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, relativas ao m s da  ltima compet ncia vencida, devidamente quitadas.

PAR GRAFO QUINTO – S o RESPONSABILIDADES da CONTRATADA:

- a) Os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, responsabilidade que n o fica exclu da ou sequer reduzida pela fiscaliza o e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- b) Fornecer uniformes e seus complementos   m o-de-obra envolvida, de acordo com o disposto no respectivo acordo, conven o ou diss dio coletivo.

- c) Os encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato, responsabilidade que no se transfere para o CONTRATANTE no caso de inadimplncia da CONTRATADA, exceto quanto aos previdencirios.
- d) Responder, em relao aos seus funcionrios, por todas as despesas decorrentes da execuo do servio e por outras correlatas, tais como salrios, seguros de acidentes, tributos, indenizaes, vales-refeio, vales-transporte e outras.
- e) Assumir todas as responsabilidades pelo atendimento dos seus empregados que executaro os servios nas dependncias do CONTRATANTE
- f) Lanar na Nota Fiscal/Fatura as especificaes do servio contratado, prestados no ms a que se refere.

CLUSULA SEXTA – DO PREO E DAS CONDIES DO PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO — A cada ms, A CONTRATADA dever lanar na Nota Fiscal/Fatura as especificaes do servio prestados, objeto deste Contrato. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuies das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, dever apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovao, a fim de evitar a reteno na fonte dos tributos e contribuies, de acordo com a Lei no 9.317/96 e a LC no 123/06. A CONTRATADA, na emisso da Nota Fiscal/Fatura mensal, dever destacar a reteno para a Seguridade Social, na conformidade e montante estipulado na Lei 8.212/91, e suas alteraes posteriores, sendo este valor retido pelo CONTRATANTE e por ele repassado ao INSS, na forma da legislao especfica em vigor.

PARGRAFO SEGUNDO — No texto da Nota Fiscal/Fatura dever constar obrigatoriamente o objeto da prestao de servio, o ms de referncia do servio prestado, o no do processo que deu origem  contratao, o nome do Banco, a Agncia e o no da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARGRAFO TERCEIRO — O pagamento ser efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda nacional, por meio de Ordem Bancria, em at 30 dias, contado da data da protocolizao da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatrios pela CONTRATADA, condicionado o pagamento  verificao da conformidade dos servios aos termos do contrato e dos documentos que o integram.

PARGRAFO QUARTO — Considera-se data do pagamento, o dia do depsito em conta com a respectiva emisso da Ordem Bancria.

PARGRAFO QUINTO – Em hiptese alguma ser admitida antecipo do pagamento.

PARGRAFO SEXTO –  poca do pagamento da Nota Fiscal/Fatura sero observadas as disposies da IN/SRF no 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas alteraes posteriores. Sero retidas pela CONTRATANTE, quando da efetivao do pagamento, as parcelas correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurdica (IRPJ),  Contribuio Social sobre o Lucro Lquido (CSLL),  Contribuio para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e  Contribuio para o PIS/PASEP, consoante disposio do art. 64 da Lei no 9.430, de 27.12.96, (ISS) Imposto sobre Servio, devido ao municpio onde ser prestado o servio contratado (LC no 116/2003 – art.6o  2o, inciso II).

PAR GRAFO S TIMO – Para a realiza o de qualquer pagamento, a CONTRATADA dever  manter, ou comprovar que mant m, as condi es de habilita o exigidas no Edital n  006/2009.

PAR GRAFO OITAVO – Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto estiver pendente de quita o qualquer obriga o financeira para com o CONTRATANTE, que lhe tenha sido imposta em decorr ncia da aplica o de penalidade contratual resultante do devido processo legal.

PAR GRAFO NONO – O pagamento ser  efetuado pelo CONTRATANTE, mediante dep sito banc rio na conta corrente n  _____, da ag ncia _____, do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poder  indicar outra conta para a realiza o do pagamento, ficando estabelecido, desde j , que na falta de qualquer comunica o nesse sentido o pagamento ser  realizado na conta-corrente indicada neste dispositivo.

PAR GRAFO D CIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que a contratada n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que os encargos morat rios devido pelo CONTRATANTE, entre a data em que o pagamento   devido e a data do efetivo pagamento, ser o calculados mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de atualiza o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%(seis por cento)

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

A atualiza o financeira prevista neste subitem ser  inclu da na fatura do m s seguinte ao da ocorr ncia.

CL USULA S TIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do contrato,   CONTRATADA ser o aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n  8.666/93, sempre observado o devido processo legal, que assegure o contradit rio e o direito   ampla defesa:

- a) advert ncia por escrito;
- b) multa;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e de contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao

CONTRATANTE os preju zos resultantes da inexecu o contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na al nea anterior.

PAR GRAFO PRIMEIRO – A aplica o das penalidades fixadas nas al neas “a”, “b” e “c” do *caput*   de compet ncia exclusiva do Coren-PR.

PAR GRAFO SEGUNDO – A aplica o da penalidade estabelecida na al nea “d” do *caput*   de compet ncia exclusiva do Ministro de Estado a que se vincula o CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 2 (dois) anos da sua aplica o.

PAR GRAFO TERCEIRO – A penalidade de multa, de que trata a al nea “b” do *caput* ser  aplicada   CONTRATADA da seguinte forma, sem preju zo da possibilidade de rescis o do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE:

a) pelo atraso ou interrup o injustificados na presta o dos servi os objeto do contrato, ser  aplicada multa de mora di ria, calculada   raz o de 0,3% (tr s d cimo por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, limitado a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato;

b) pelo atraso ou interrup o no servi o contratado, por per odo superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, ser  aplicada multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor global estimado da contrata o e multa indenizadora de 10% (dez por cento) sobre esse valor;

c) pelo cumprimento irregular ou pela inexecu o parcial da contrata o, ser  aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o relativa aos servi os executados irregular ou parcialmente;

d) pelo descumprimento total da contrata o ser  aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contrata o.

PAR GRAFO QUARTO – Se o valor da multa aplicada n o for recolhido aos cofres do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o da decis o definitiva do CONTRATANTE, poder  ser ele descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, na impossibilidade de se proceder a descontos, ser  o valor inscrito como D vida Ativa e cobrado judicialmente pelo CONTRATANTE.

PAR GRAFO QUINTO – As penalidades previstas no *caput* ser o aplicadas isoladas ou cumulativamente   de multa.

PAR GRAFO SEXTO – As penalidades previstas nesta Cl usula s o poder o ser relevadas na hip tese de caso fortuito ou for a maior, devidamente justificado, comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

CL USULA OITAVA – DA RESCIS O DO CONTRATO

Este contrato poder  ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

As despesas decorrentes deste Contrato correr o por conta da dota o or ament ria n  04.1.02.001.0001.0005.0031 (Servi os Terceirizados de Telefonistas).

CL USULA D CIMA – DA EFIC CIA DO CONTRATO

Este Contrato s  ter  efic cia depois de publicado seu extrato no  rg o Oficial, em conformidade com o disposto no   1  do art. 61 da Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO PRIMEIRO – Incumbir  ao CONTRATANTE providenciar a publica  o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rg o Oficial, at  o 5  (quinto) dia  til do m s seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PAR GRAFO SEGUNDO – Apesar do disposto no PAR GRAFO PRIMEIRO, a assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE importa em autoriza  o para o in cio da execu  o seu objeto pela CONTRATADA.

CL USULA DOZE – DO FORO

Para dirimir todas as quest es oriundas do presente Contrato, ser  competente o Ju zo Federal da Se  o Judici ria de Curitiba, com a exclus o de qualquer outro.

Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (tr s) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Dr. Montgomery Pastorelo Benites
Presidente
**Conselho Regional de Enfermagem
do Paran **

CONTRATADA

Testemunha 1
Nome, CPF, RG

Testemunha 2
Nome, CPF, RG

ANEXO V - Planilha de Forma o de Pre os

PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS

Raz�o Social	
Endere�o	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Insc. Municipal	
Telefone	
e-mail	

Local dos servi�os	N� de postos	Escala de trabalho	Valor mensal
Sede Regional R. XV de Novembro, 279 7� andar – Curitiba-PR	1	Segunda a Sexta-feira 8 – 14 h	R\$
Subse�o Curitiba e Regi�o Metropolitana Av. Agostinho Le�o Jr., 55 Curitiba-PR	2	Segunda a Sexta-feira 1� posto: 7 – 13h 2� posto: 12 – 18h	R\$ (para soma dos 2 postos)
Total Mensal (soma dos 3 postos)			R\$
Total Anual (total mensal multiplicado por 12)			R\$

Validade do Or amento: 60 dias

Local e data.

(assinatura do procurador) ou

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) indicados no contrato social
ou documento cong nere e carimbos identificadores)